



## LEI Nº 1.786 DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

Acrescenta e altera dispositivos à Lei 1.566, de 7 de agosto de 2017 que “Dispõe sobre Instituição do dia Municipal do Agricultor no calendário Municipal de Eventos” no Município de Saquarema e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.566, de 7 de agosto de 2017, passa a ter as seguintes alterações:

*Art. 1º ...*

*Parágrafo Único: Simultaneamente, na mesma semana da comemoração do Dia do Agricultor, será instituído e comemorado a “Semana Municipal da Agricultura Familiar e Empreendedorismo Familiar Rural”.*

*Art. 5º A Semana Municipal Familiar e Empreendedorismo Familiar Rural tem como objetivo:*

*I – Fortalecer, apoiar, incentivar o desenvolvimento da Agricultura Familiar, do Empreendedorismo Familiar Rural e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização.*

*II – Criar espaços para o Agricultor Familiar e Empreendedorismo Familiar Rural de debaterem e formularem políticas relacionadas aos temas e seu desenvolvimento.*

*III – Viabilizar curso de qualificação e capacitação em parceria com outros órgãos, ofertando alternativas para o Agricultor, Agricultor Familiar e o Empreendedor Familiar Rural.*



*Art. 6º A comemoração referente ao Dia do Agricultor e a Semana Municipal da Agricultura Familiar e Empreendedorismo Familiar Rural de que trata essa Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município de Saquarema.*

*Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 29 de janeiro de 2019.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

\* Projeto de Lei nº 92/2018.  
Autoria: Vereadora Elisia Rangel de Freitas.